



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Venda ou Transferência de  
Ativos Financeiros  
Audiência Pública nº 29  
Projeto Convergência Contábil**

**Abril - 2007**

**Denor - Departamento de Normas do Sistema Financeiro**

- Motivação para Mudança
- Edital de Audiência Pública 29
- Exemplos

# Motivação para Mudança

- Comunicado 14.259, de 2006 - Convergência com as normas internacionais do IASB (IAS 39);
- Revisão da Circular 2.568, de 1995;
- Critério atual não reflete adequadamente os riscos das operações de cessão de créditos (e.g. baixa do ativo e reconhecimento do resultado no ato da cessão);
- Espelhar a essência econômica das operações quando riscos e benefícios são retidos (e.g. captação de recursos lastreadas por operações de crédito).

## Escopo

- Venda ou transferência de ativos financeiros:
  - títulos e valores mobiliários;
  - instrumentos financeiros derivativos;
  - operações de crédito;
  - operações de arrendamento mercantil;
  - outros créditos ou recebíveis.

## Principais Conceitos

- Avaliação da transferência de **riscos e benefícios** e, subsidiariamente, da transferência de **controle**;
- Diferenciar operações de **venda definitiva** das operações de **captação de recursos** lastreadas em ativos financeiros;
- Registro contábil:
  - Não altera direitos e obrigações legais;
  - Reflete a essência econômica da operação.

## Principais Conceitos – Transferência de riscos e benefícios

### Art. 1º § 4º

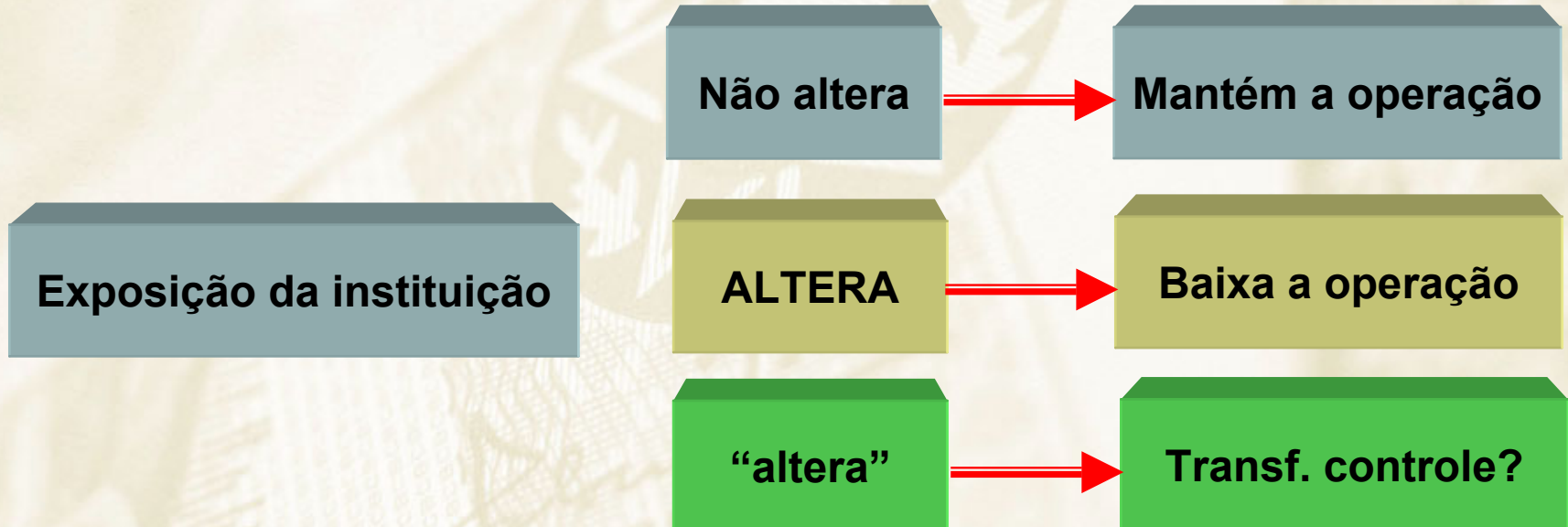
“A avaliação quanto à transferência ou retenção dos riscos e benefícios dos ativos financeiros é de responsabilidade da instituição e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, utilizando-se como metodologia, preferencialmente, a comparação da exposição da instituição, antes e depois da venda ou da transferência, relativamente à variação no valor presente do fluxo de caixa futuro associado ao ativo financeiro (...)”

## Transferência de riscos e benefícios

Como avaliar?

Comparar exposição antes e depois da operação

=> variação no valor presente do fluxo de caixa futuro do ativo financeiro.



## Principais Conceitos – Transferência de controle

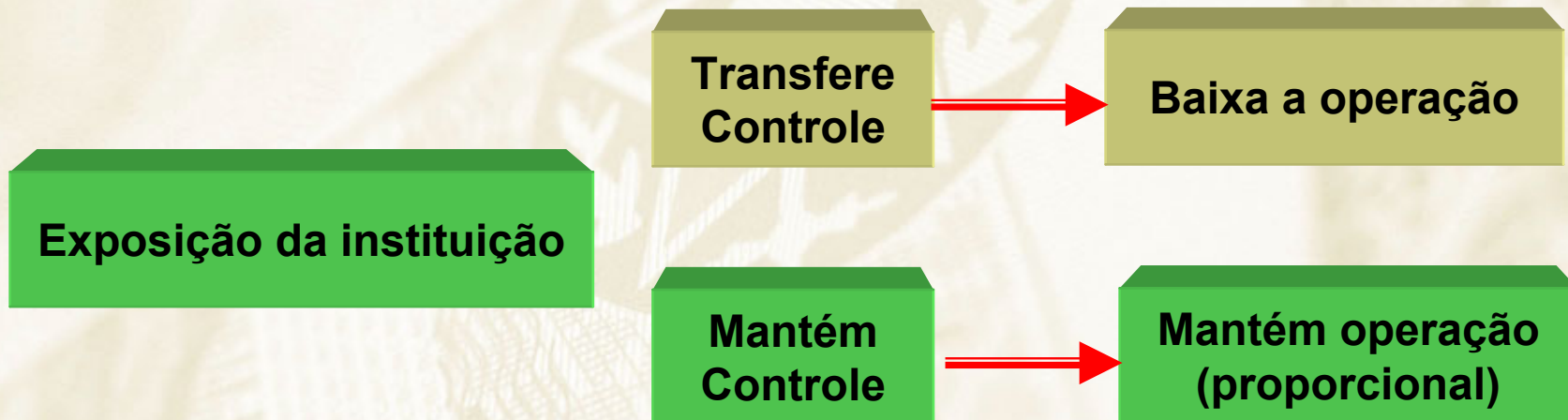
### Art. 6º

“Para fins do disposto nesta circular, considera-se transferência de controle de uma operação, quando o comprador ou cessionário passa a deter o direito de vender ou de transferir o ativo financeiro, em sua totalidade, para um terceiro não relacionado, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais em decorrência da operação original de venda ou de transferência.”

## Transferência de controle

Como avaliar?

Direito de transferir ou vender o ativo de forma autônoma



## Art. 1º

A venda ou transferência de ativos financeiros, realizada por instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e administradoras de consórcio, deve ser classificada, para fins de registro contábil, nas seguintes categorias:

- I - operações com transferência substancial de riscos e benefícios;
- II - operações com retenção substancial de riscos e benefícios;
- III - operações com transferência ou retenção parcial de riscos e benefícios.

## **Categoria I – Operações com transferência substancial de riscos e benefícios**

### Tratamento contábil - instituição vendedora ou cedente:

- a) o ativo financeiro objeto de venda ou de transferência deve ser baixado do título contábil utilizado para registro da operação original;
- b) o resultado positivo ou negativo apurado na negociação deve ser apropriado ao resultado do período de forma segregada.

## Registro na Cedente



Resultado + ou -



Resultado do Período

## **Categoria I – Operações com transferência substancial de riscos e benefícios**

### Tratamento contábil - instituição compradora ou cessionária:

a) o ativo financeiro adquirido deve ser registrado pelo valor pago, em conformidade com a modalidade da operação original.

## Registro na Cessionária



## **Critério Atual – Circ. 2.568**

- Todas as operações de cessão de crédito são tratadas como **venda definitiva**, independentemente da manutenção dos riscos e benefícios da operação;
- O resultado da operação é apropriado no momento da cessão do crédito.

## **Categoria II – Operações com retenção substancial de riscos e benefícios**

### Tratamento contábil - instituição vendedora ou cedente:

- a) o ativo financeiro objeto da venda ou da transferência deve permanecer, na sua totalidade, registrado no ativo;
- b) os valores recebidos na operação devem ser registrados no ativo tendo como contrapartida passivo referente à obrigação assumida;
- c) as receitas e despesas devem ser apropriadas de forma segregada ao resultado do período pelo prazo remanescente da operação, no mínimo mensalmente.

## Registro na Cedente



**Receitas e despesas  
apropriadas ao resultado  
pelo prazo da operação**

## **Categoria II – Operações com retenção substancial de riscos e benefícios**

### Tratamento contábil - instituição compradora ou cessionária:

- a) os valores pagos na operação devem ser registrados no ativo, como recebível;
- b) as receitas devem ser apropriadas ao resultado do período pelo prazo remanescente da operação, no mínimo mensalmente.

## Registro na Cessionária



**Receitas apropriadas  
ao resultado pelo  
prazo da operação**

## **Categoria III – Operações com transferência ou retenção parcial de riscos e benefícios + transferência de controle**

Tratamento contábil - instituição vendedora ou cedente

E instituição compradora ou cessionária:

Registros semelhantes aos realizados para operações classificadas na Categoria III – Baixa Total

## Registro na Cedente




Resultado + ou -



Resultado do Período

## Registro na Cessionária

<p><u>Ativo</u></p>  <p>Op. Crédito</p>	<p><u>Passivo</u></p> <p><u>PL</u></p>
--	--

## **Categoria III – Operações com transferência ou retenção parcial de riscos e benefícios + manutenção de controle**

### Tratamento contábil - instituição vendedora ou cedente:


- a) o ativo permanece registrado na proporção dos riscos e benefícios retidos, reconhecendo-se o passivo referente à obrigação assumida na operação;
- b) o resultado positivo ou negativo apurado na negociação, referente à parcela cujos riscos e benefícios foram transferidos, deve ser apropriado proporcionalmente ao resultado do período de forma segregada;

## **Categoria III – Operações com transferência ou retenção parcial de riscos e benefícios + manutenção de controle**

### Tratamento contábil - instituição vendedora ou cedente:

c) as receitas e despesas devem ser apropriadas de forma segregada ao resultado do período pelo prazo remanescente da operação, no mínimo mensalmente.

## Registro na Cedente

<p><u>Ativo</u></p> <p></p> <p><del>Op. Crédito</del></p> <p>Baixa Parcial</p>	<p><u>Passivo</u></p> <p>Obrigações</p> <p><u>PL</u></p>
---	--

**Resultado do Período**

**Receitas e despesas  
apropriadas ao  
resultado pelo  
prazo da operação**

## **Categoria III – Operações com transferência ou retenção parcial de riscos e benefícios + manutenção de controle**

### Tratamento contábil - instituição compradora ou cessionária:

a) os valores pagos na operação devem ser registrados da seguinte forma:


1. a proporção correspondente ao ativo financeiro, para o qual o comprador ou cessionário adquire os riscos e benefícios, deve ser registrada no ativo em conformidade com a modalidade da operação original;

## **Categoria III – Operações com transferência ou retenção parcial de riscos e benefícios + manutenção de controle**

### Tratamento contábil - instituição compradora ou cessionária:

2. a proporção correspondente ao ativo financeiro, para o qual o comprador ou cessionário não adquire os riscos e benefícios, deve ser registrado no ativo, como recebível;
- b) as receitas devem ser apropriadas ao resultado do período pelo prazo remanescente da operação, no mínimo mensalmente.

## Registro na Cessionária

<u>Ativo</u>	<u>Passivo</u>
	
Parcela Op. Crédito	
Parcela Recebível	<u>PL</u>

**Receitas apropriadas  
ao resultado pelo  
prazo da operação**

## Regras gerais

- Ativos e passivos financeiros, bem como receitas e despesas, registrados de forma segregada, vedada a compensação;
- Exigência de notas explicativas específicas;

## Regras gerais

- Supervisão:
  - Manter à disposição do BC documentos que evidenciem critérios de classificação e registro contábil;
  - BC pode determinar alteração no registro contábil em caso de impropriedade ou inconsistência;
- Aplicação obrigatória a partir de 2008 e antecipada a partir da publicação.

## Considerações finais

- Futura edição de carta-circular detalhando alguns procedimentos.
- Enviar sugestões e comentários pelo *link* na página do BCB, correspondência ou para o e-mail [denor@bcb.gov.br](mailto:denor@bcb.gov.br);
- Prazo: 04 de maio de 2007.

1 - Uma entidade vende uma carteira de recebíveis de curto prazo no valor de R\$ 100, garantindo perdas de até R\$ 20, sendo que as perdas esperadas da carteira são de R\$ 5.

(Parágrafos IAS 39 BC 43/51).

- \* Os riscos e benefícios foram substancialmente transferidos?
- \* Resposta: Não, o cedente mantém a operação registrada em seu ativo. O cessionário registra um recebível.

3 - O Banco "A" transfere empréstimo com vencimento em 1 ano, cujo valor contábil é R\$ 3.000, para o Banco "Z" por R\$ 2.700. O Banco "A" se compromete a reembolsar o Banco "Z" se o devedor original ficar inadimplente. Adicionalmente, o Banco "Z" tem a opção de retornar o empréstimo pelo valor pago mais juros se houver mudanças desfavoráveis nas taxas de juros ou na classificação de risco do devedor.

\* Os riscos e benefícios foram substancialmente transferidos?

\* Resposta: Não, o Banco "A" não transferiu substancialmente os riscos de crédito e de taxa de juros, nem os benefícios da operação. Assim, o cedente mantém a operação registrada em seu ativo. O cessionário registra um recebível.



# Obrigada!

Banco Central do Brasil  
Departamento de Normas do Sistema Financeiro  
[denor@bcb.gov.br](mailto:denor@bcb.gov.br)